



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE Santa Luzia Oeste  
 CARTÓRIO Cível

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE \_\_\_\_\_

AUTOS Nº 1001344-48-822 0018 DE AÇÃO DE \_\_\_\_\_

AUTOR(A): Antonio Promiski Neto

RÉ(U): \_\_\_\_\_

AUTO DE Penhora e Avaliação

Aos 02 dias do mês de agosto

do ano de dois mil e 23, nesta cidade Flor da Serra

município de \_\_\_\_\_, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido nos autos acima devidamente qualificados, em diligência, após as formalidades legais, procedi(emos) a Penhora e Avaliação

a seguir discriminada:

01 - Um begerro rubre de mais ou menos 02 anos de idade.

Avaliado em R\$ 1.500,00

Intimou da avaliação e prazo de embargos

Feito(a) a Penhora e Avaliação, deposte(amos) em poder

e guarda do Sr. Antonio Promiski Neto

residente e domiciliado nesta cidade na Rua Quinta P 44

nº \_\_\_\_\_ o qual aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem que lhe é depositado

sem prévia autorização do MM. Juiz do feito, sob as penas da lei. E, para constar, lavre(amos) o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O Oficial de Justiça \_\_\_\_\_

O DEPOSITÁRIO: Antonio Promiski Neto

CIENTE: 02 / 08 / 23

O(s) Requerido(s) \_\_\_\_\_

PJ - 059

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ86 6GXKG 47D5Q Q7M5Y

